

LEI N° 2.798/2010

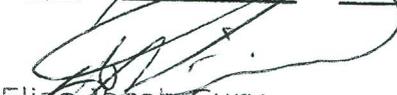
DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

CERTIFICADO que foi publicado(a) no Placard

desta Prefeitura Lei n.º 2.798/2010

o período de 16/09/10 a 21/09/10

na data, 16 de Setembro de 2010

  
Elias Jacob Cury  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças

“Autoriza doação de área pública pertencente ao Município de Goianésia ao Estado de Goiás.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,**  
aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

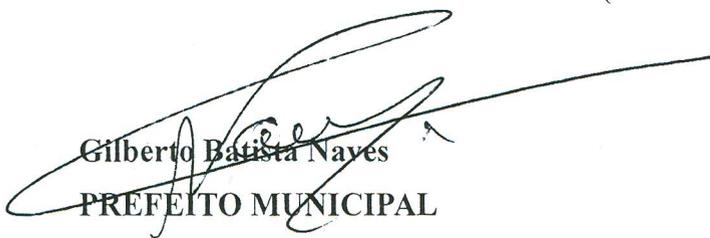
**Art. 1º** Fica o Município de Goianésia, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações e do art. 98, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Goianésia, autorizado a doar ao Estado de Goiás uma área de terras, localizada em parte da APM 200, Av. Contorno, Setor Universitário, com área de 1.293,49m<sup>2</sup>., dentro de uma área maior de 2.873,58m<sup>2</sup>., da APM da Quadra 200, medindo: 60,49 metros de frente pela Av. Contorno; 59,12 metros nos fundos com a Rua 9; 15,61 metros do lado direito dividindo com parte da APM e 28,15 metros do lado esquerdo, também dividindo com a APM da Quadra 200, registrado no Cartório de Registro de Imóveis – CRI desta Comarca sob o n.º. 18.809.

**Art. 2º** O imóvel doado por força desta lei será destinado única e exclusivamente para construção da Delegacia de Polícia da Cidade de Goianésia

**Art. 3º** Fixa o prazo de dois (02) anos, contados a partir da publicação desta lei, o período para execução das obras de construção da referida Delegacia de Polícia, sob pena de reversão, mediante ato administrativo.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEIRO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,** aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez (16.09.2010).

  
Gilberto Batista Naves

PREFEITO MUNICIPAL